



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 032/2025
ORIGINADA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº003/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2024

CONTRATO, QUE ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA E A SOCIEDADE EMPRESÁRIAL NOVA M N DE OLIVEIRA FILHO LTDA, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Rui Barbosa, nº 335, nesta cidade de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 37.464.948/0001-08, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG sob o nº 2661557-6 - SSP/MT e inscrito no CPF nº 513.991.051-91, residente e domiciliado em São Pedro da Cipa, e de outro lado, a Sociedade Empresarial M.N DE OLIVEIRA FILHO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.156.053/0001-73, estabelecida na AV. AMAZONAS, 1171 - CENTRO, RONDONOPOLIS - MT, CEP: 78700-050, neste ato representado pelo Senhor Mathias Neves de Oliveira Filho, portador da Cédula de Identidade nº 14552701, expedida pelo SEJUSP/MT e do CPF nº 036.236.301-36, RESOLVEM celebrar o presente Contrato de prestação de serviços, em conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 050/2025, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2024, do Município de São Pedro da Cipa - MT, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com suas ulteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente ATA tem por objeto o “Registro de Preços para eventual Aquisição de Materiais de Expedientes e de Informática para manutenção de todas Secretarias do Município de São Pedro da Cipa, a serem adquiridos com Recursos Próprios e/ou Recursos de Convênio”, para atendimento a todas Secretarias, Departamentos e Superintendências do Município de São Pedro da Cipa-MT, conforme planilha constante neste contrato;

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
4	Apagador para quadro branco, de plástico, medindo 60x150x45mm, com base de feltro - Marca: BRW	UN	50	3,75	187,50
10	Barbante cru 4/6 fios - 704m, composição: 85% algodão e 15%	UN	100	18,45	1.845,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
	fibra				
45	Clipe em aço inox, paralelo, acabamento galvanizado 3/0, cx c/ 100 unid. - Marca: CLIPS TOP	CX	300	2,24	672,00
60	Fita adesiva em polipropileno, medindo 32mm x 100m, cores diversas - Marca: ADERE	UN	100	4,85	485,00
61	Folha em EVA com lantejola, cores diversas, medida 60x40cm - Marca: RDJ	UN	500	3,90	1.950,00
67	Envelope plástico para pasta catálogo, tamanho A4, 2 furos, espessura 0,06 micras, transparente - Marca: FORONI	UN	3	0,20	0,60
102	Lantejoulas compostas de partículas de PVC metalizado, formato sextavado 6mm, cores variadas - Marca: VMP	PC	100	22,00	2.200,00
115	Papel carbono, medindo 220x330mm, cor preta - Marca: CIS	CX	100	29,50	2.950,00
134	Pasta com aba e elástico, em plástico transparente, tamanho ofício (55x245x335mm), cores variadas - Marca: POLIBRAS	CX	100	30,00	3.000,00
141	Perfurador para papel metálico, capacidade para 150 folhas, 2 furos 6mm com distância de 80mm, ajuste de formato - Marca: BRW	UN	50	88,00	4.400,00
142	Perfurador metálico com apoio da base em polietileno, capacidade para 75 folhas, vazadores, margeador plástico - Marca: BRW	UN	50	105,00	5.250,00
169	Tinta óleo, cores diversas para artesanato, frasco de 20ml - Marca: ACRILEX	UN	400	9,00	3.600,00
170	Tinta acrílica para tecido, cores variadas, pote de 37ml - Marca: ACRILEX	UN	500	3,17	1.585,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
178	Caderno espiral universitário com 10 matérias, capa com brasão, 200 folhas pautadas, papel 56g/m ² - Marca: TAMOIO	UN	300	12,99	3.897,00
260	Toner 285I - Marca: MASTERPRINT	UN	100	24,00	2.400,00
	Total do Proponente				R\$ 34.422,10

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO CONTRATO

O presente Contrato vigorará por 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade a Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1- A Contratada deverá apresentar a Nota de fiscal/fatura após a solicitação dos serviços, devendo o pagamento ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da fatura;

5.2 - O pagamento será creditado em nome da licitante vencedora, mediante ordem bancária, a ser efetivado no banco, agência, e conta corrente, explicitados em sua Proposta de Preços.

5.3 - O Departamento de Compras da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA** reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços estiverem em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 004/2024.

5.4 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente, até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A Prestação dos Serviços deverá ser efetuado após expedição de regular nota de empenho pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA** “AUTORIZAÇÃO DE COMPRA”, na qual deverá (ao) ser indicado (s) local (is) para realização dos serviços.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028

6.1 - O fornecedor ficará obrigada a atender todos os pacientes, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar às detentoras desta Ata, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis:

- a) advertência, por escrito;
- b) multa equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa da realização dos serviços ou por estarem desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação;
- c) suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista na alínea “b” desta Cláusula e demais cominações legais.

7.1 - Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente, justificado e aceito pelo **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**, a licitante detentora desta Ata ficará isento das penalidades supra.

7.2 - As multas referidas nesta Cláusula serão recolhidas diretamente a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação ou, quando da efetiva contratação, descontada dos pagamentos, eventualmente, devidos pela Administração, da garantia, ou, ainda, cobrada judicialmente, nos termos da Lei nº 14.133/21, com suas posteriores alterações.

7.3 - As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLAUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

O Fornecedor poderá ter o seu Contrato cancelado:

8.1 - Por iniciativa da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, quando:

- a) descumprir as condições constantes do Contrato;
- b) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028

- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
- e) der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

8.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa.

8.3 - A pedido do Fornecedor, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material/equipamento. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

8.4 - A comunicação do cancelamento dos preços registrados será feita pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos.

8.5 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Municipal, considerando-se cancelado(s) o(s) preço(s) registrado(s) no dia subseqüente à publicação.

CLAUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A realização dos serviços objeto do presente Contrato será autorizada, em todo caso, pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA ou, na hipótese prevista na cláusula III pelo órgão requisitante.

9.1 - As emissões de Autorizações de compra, suas retificações ou cancelamentos, totais ou parciais, serão, igualmente, autorizadas pela Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa ou pelo Órgão requisitante ao qual tenha sido facultado à utilização desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital de Pregão Para **Registro de Preços nº 004/2024**, seus Anexos e as Propostas de Preços da sociedade empresarial **JV SERVIÇOS E COMERCIO PAPELARIA LTDA**, classificada em 1º lugar, nos itens acima descritos.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028

10.1 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decretos nº3.555, de 08 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 06 de abril de 2001, 3.931, de 19 de setembro de 2001 e 4.342, de 23 de agosto de 2002 e no que couber e suas alterações posteriores e ainda a lei complementar e 123/2006.

10.2 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, conforme a Secretaria que o solicitar:

Ficha 001 – 01.02.01.04.122.0017.1000.0000.4.4.90.52.00 – Aquisição de Móveis, Equipamentos e Utensílios para o Gabinete do Prefeito – Equipamentos e Material Permanente;

Ficha 010 – 01.02.01.04.122.0017.2004.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito – Material de Consumo;

Ficha 040 – 01.03.01.04.122.0002.1100.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Governo – Material de Consumo;

Ficha 055 – 01.05.01.04.122.0002.1100.0000.4.4.90.52.00 – Aquisição de Móveis, Equipamentos e Utensílios para Secretaria de Administração e Finanças – Equipamentos e Material Permanente;

Ficha 060 – 01.05.02.04.122.0002.2008.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Administração e Finanças – Material de Consumo;

Ficha 075 – 01.05.02.04.125.0002.2276.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção e Encargos com Tributos, Fiscalização e Arrecadação – Material de Consumo;

Ficha 083 – 01.06.01.12.122.0007.1148.0000.4.4.90.52.00 – Aquisição de Móveis, Equipamentos e Utensílios para Secretaria de Educação – Equipamentos e Material Permanente;

Ficha 092 – 01.06.01.12.122.0007.2337.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção e Revitalização da Educação – Manutenção e Encargos com a Gestão Administrativa da Secretaria de Educação – Material de Consumo;

Ficha 205 – 01.07.01.10.122.0012.1141.0000.3.3.90.30.00 – Gestão do SUS – Manutenção e Encargos das Ações da Central de Regulação – Material de Consumo;

Ficha 621 – 01.07.01.10.122.0012.1141.0000.4.4.90.52.00 – Atenção Básica à Saúde – Aquisição de Móveis, Equipamentos e Utensílios para Atenção Básica – Equipamentos e Material Permanente;



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028**

Ficha 212 – 01.07.01.10.122.0012.2049.0000.3.3.90.30.00 – Gestão do SUS – Manutenção e Encargos das Ações da Central de Regulação – Material de Consumo;

Ficha 234 – 01.07.01.10.301.0008.1138.0000.4.4.90.52.00 – Atenção Básica à Saúde – Aquisição de Móveis, Equipamentos e Utensílios para Atenção Básica – Equipamentos e Material Permanente;

Ficha 329 – 01.08.02.08.122.0013.1026.0000.4.4.90.52.00 – PROMOÇÃO SOCIAL PARA TODOS – Aquisição de Móveis, Equipamentos e Utensílios para Secretaria de Assistência Social – Equipamentos e Material Permanente;

Ficha 334 – 01.08.01.08.122.0013.2258.0000.3.3.90.30.00 – PROMOÇÃO SOCIAL PARA TODOS – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Assistência Social – Material de Consumo;

Ficha 430 – 01.09.01.15.122.0006.2273.0000.3.3.90.30.00 – Gestão de Desenvolvimento Urbano – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Infraestrutura – Material de Consumo;

Ficha 451 – 01.09.01.15.452.0006.1012.0000.4.4.90.52.00 – Gestão de Desenvolvimento Urbano – Aquisição de Máquinas e Equipamentos - Secretaria de Infraestrutura – Equipamentos e Material Permanente;

Ficha 513 – 01.11.02.27.812.0005.2269.0000.3.3.90.30.00 – Esporte em Ação – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer – Material de Consumo;

Ficha 549 – 01.12.01.20.122.0003.118.0000.4.4.90.52.00 – Desenvolvimento Sustentável – Aquisição de Móveis, Equipamentos e Utensílios para Secretaria de Agronegócios e Meio Ambiente – Equipamentos e Material Permanente;

Ficha 556 – 01.12.01.20.122.0003.2263.0000.3.3.90.30.00 – Desenvolvimento Sustentável – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Agronegócios e Meio Ambiente – Material de Consumo.

CLAUSULA XI – DA FISCALIZAÇÃO

Ficará responsável pela fiscalização deste Contrato a funcionária Pública da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, a Sr^a. Isabel Teixeira de Araújo, nomeada como Fiscal de Contratos, através da Portaria nº 036/2025, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das aquisições, que de tudo dará ciência à Administração, conforme a Lei nº 14.133/21, com suas ulteriores alterações.

CLÁUSULA XII - DA PUBLICAÇÃO



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA** providenciará a publicação, do extrato, deste Contrato no Jornal da AMM, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura.

CLÁUSULA XIII - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato vinculado a esta Licitação a Licitante Vencedora deve se subordinar ao Foro da Justiça Comum, da Comarca de Jaciara-MT, excluindo, por mais privilegiado que for, qualquer outro, desde que não possa ser resolvido amigavelmente.

São Pedro da Cipa-MT, 04 de julho de 2025.

**EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU
PREFEITO MUNICIPAL**

**M.N DE OLIVEIRA FILHO LTDA
CNPJ/MF sob o nº 15.156.053/0001-73
Repr pelo Sr. Mathias Neves de Oliveira Filho
CIRG nº 14552701SEJUSP/MT CPF nº 036.236.301-36**

**Nome: Marciana da Silva Cherubim
CPF: 024.654.371-00
RG: 1872670-4 SSP/MT**

**Nome: Ainara Francine Sereghetti
CPF: 393.794.118-55
RG: 52.970184-6 SSP/SP**